



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2711.01/2018/PP/SRP- PREGÃO Nº 2811.01/2018/PP/SRP

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de FORTIM torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, através do Processo Licitatório Nº 2711.01/2018/PP/SRP na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 2811.01/2018/PP/SRP, na forma PRESENCIAL, via REGISTRO DE PREÇOS, estará realizando no dia 12/12/2018, a partir das 09h00min, sessão de protocolo e abertura de ENVELOPES DE PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 1.2. DOS VALORES ESTIMADOS:

- LOTE 01: Produtos ETICOS constantes das letras A até Z com valor estimado de contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) MAIOR DESCONTO; O desconto a ser ofertado no presente pregão referente aos medicamentos éticos não poderá ser inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do lote;
- LOTE 02: Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) MAIOR DESCONTO; O desconto a ser ofertado no presente pregão referente aos medicamentos éticos não poderá ser inferior a 7% (sete por cento) do valor estimado do lote.
- <u>LOTE 03: Produtos SIMILARES</u> constantes das letras A ate Z estima-se o valor global para contratação equivalente a *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)* MAIOR DESCONTO; O desconto a ser ofertado no presente pregão referente aos medicamentos éticos *não poderá ser inferior a 8% (oito por cento)* do valor estimado do lote.

#### 1.3. DAS NORMAS LEGAIS:

- 1.3.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 1.3.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 1.4. DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

de



 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preç relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

 ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

 ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

#### 1.5. TIPO DE JULGAMENTO:

#### 1.5.1. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%).

#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 14h00, na Sala da Comissão de Licitações, sede da Prefeitura, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 - FORTIM - Ceará ou no site: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a> - Portal de Licitações - TCE.

#### 2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;

**ANEXO II** – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III - Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declarações Diversas/Procuração Particular; quando for o caso;

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Precos:

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.2 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 3.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3.3.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição,

\$

L

#1



SFIS 304 TO

etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tabrica investidura.

#### 3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira realizará pesquisa no site <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> quando da análise do Credenciamento/Habilitação, declarando desclassificado do certame os participantes que se enquadrem nesta situação;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do Termo de Referencia ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 3.4.2- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do envio da habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.4.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 3.4.5 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

#### 3.5. DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 3.5.1. A *PROPOSTA DE PREÇOS* (Envelope 1), e a *DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO* (Envelope 2), deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:
- 3.5.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.
- 3.5.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

I – envelope contendo os relativos à <u>Proposta de Preço</u>:

PREFEITURA MUNICIPAL	L DE FORTIM	
PREGÃO n.º		
OBJETO:		
LICITANTE:	CNPJ:	_

de



#### ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL	DE FORTIM	
PREGÃO n.º		
OBJETO:		
LICITANTE:	CNPJ:	
ENVELOPE nº 02 (DOCUME	NTOS DE HABILITAÇÃO)	

#### 3.5.3. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- a) A **PROPOSTA DE PREÇOS** ser elaborada em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação do LOTE, conforme modelo do Anexo II, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, conter no mínimo o que segue:
- b) O percentual do desconto (%) e o valor estimado da proposta, de acordo com o lote de referencia, após aplicação do desconto, sendo este último em algarismos e por extenso;
- c) A modalidade e o número da licitação;
- d) Endereçamento a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de FORTIM;
- e) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- f) Prazo de FORNECIMENTO máximo conforme os termos do edital;
- g) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- h) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- i) A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do
- 3.5.3.1. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 3.5.3.2. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 3.5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob/alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, com observação ao previsto no item 1.2.
- 3.5.3.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Pregão Presencial, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.5.3.5. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, ou que apresentem percentuais abaixo dos percentuais mínimos estimados de acordo com o valores de referencia do item 1.2.
- 3.5.3.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

3.5.3.7. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;



b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

#### 3.5.4. DO CREDENCIAMENTO:

3.5.4.1. **CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

#### 3.5.4.1.1. Cada representante deverá apresentar ainda:

#### 3.5.4.2. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

- 3.5.4.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 3.5.4.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 3.5.4.2.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002.
- 3.5.4.2.4. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

#### 3.5.4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- 3.5.4.3.1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 3.5.4.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 3.5.4.3.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 3.5.4.3.4. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002;
- 3.5.4.3.5. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.5.4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da

V

de-



SFIS 30+ 8

citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos referida lei.

- 3.5.4.4.1. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 3.5.4.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial,** com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).
- 3.5.4.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 3.5.4.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;
- 3.5.4.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.4.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.5.4.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 3.5.4 e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.
- 3.5.4.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.5.4.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.5.4.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.5.4.13. A não apresentação das exigências dos itens 3.5.4.2.4 e 3.5.4.3.5 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela Pregoeira tal exigência conforme reza item 3.4.1. "a" deste edital.
- 3.5.4.14. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

#### 3.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

#### 3.6.2. PESSOA JURÍDICA:

#### 3.6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.6.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.6.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.6.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



\$



3.6.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.6.2.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da empresa;

3.6.2.8 - ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou do registro sanitário compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente.

3.6.2.9. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

#### 3.6.2.10 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC/ICMS);

#### 3.6.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.6.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

#### 3.6.4 - OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.6.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.3.1.1. "a", instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 3.4.4.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

#### 3.6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;

de





- 3.6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assistantes as a presentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.
- 3.6.5.3. Entende-se que a expressão "*na forma da let*" constante no item 3.6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 3.6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 3.6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 3.6.5.6. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 3.6.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- f) Certificado de Regularidade Profissional CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.
- 3.6.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 3.6.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 3.6.5.9. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 3.6.5.10. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 3.6.2.7; 3.6.2.8/3.6.5.1 a 3.6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### 3.6.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 3.6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.6.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;







- 3.6.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conformador modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.6.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 3.6.6.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 6.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO:

- 4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, à <u>Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 FORTIM Ceará,</u> sob presidência do Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:
- I. Credenciamento dos representantes das empresas, Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, recebimento dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;
- II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado LOTE;
- 4.2. O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, o critério de julgamento da proposta será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), a ser aplicado sobre o valor total estimado por LOTE, conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 4.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 4.5. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 4.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 4.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 4.6. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.
- 4.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 4.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 4.9.1.
- 4.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate

\$

\$





aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte publicario de microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **4.10.** A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município, sendo que os itens iguais everão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.
- 4.11. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 4.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor para a Administração.
- 4.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 4.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.<sup>0</sup> 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 4.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.18. O Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 4.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso:
- 4.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do LOTE à licitante pelo(a) Pregoeiro(a);
- 4.22. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO CONTRATO:

- 5.1. Após a homologação do resultado de julgamento da sessão de pregão, o (a) Pregoeiro(a) (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:
  - I. Número de ordem em série anual;
  - II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
  - III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

pilitação previsto no

ção das penalidades





SFIS 3128

IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidament comprovado;

V. Preços ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de entrega pactuados;

- 5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.
- 5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 5.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as passagens serem entregues em FORTIM, na sede da Prefeitura ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.1. O Município se reserva no direito de requisitar passagens originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, passagens não originais, usadas ou remanufaturadas.
- 5.3.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 5.3.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 5.4. A cada reparo ou troca de passagens e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor designado pelo Secretário(a) para controle.
- 5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- 5.8.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 5.9. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- 5.10. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.
- 5.11. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dias), a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido, será aplicado as penalidades aplicáveis.
- 5.12. Será fiscalizada pela licitante, através de acompanhamento pessoal, a prestação de serviços, sendo observado o horário de entrada e saída do veículo na oficina. A prestação do serviço só será realizada com a presença de um funcionário designado pela secretaria requisitante.
- 5.13. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

\$



6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Secretário(a) Contratante, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam

complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO.

- 6.4. **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos ITENS licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.5. **REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGPM do IBGE.

#### 6.6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- 6.6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 6.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 6.6.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de FORTIM;
- 6.6.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;
- 6.6.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- 6.6.8. O pedido, com suas especificações;

#### 6.6.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.6.10. A resposta do Município de FORTIM CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 6.6.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 6.6.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- 6.6.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6.14. **DILIGENCIA**: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.6.15. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

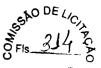
#### 7. RECURSOS:

#### 7.1. RECURSO ADMINISTRATIVOS:

7.1.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas







razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo (intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.
- 7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.
- 7.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 7.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 7.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 7.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 7.1.9- DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

- 7.1.9.1 O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 7.1.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará resposta ao pedido.
- 7.1.9.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de FORTIM;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.
- 7.1.10. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

#### 8.0 DILIGÊNCIA:

- 8.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 8.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 9. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

#### 10. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 10.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 11. DO PAGAMENTO:

11.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens



SFIS 315 PC

de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da Carta Proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante:

- 11.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 11.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 11.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.3.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.3.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa
- 11.4 O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.
- 11.5. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 11.6. O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE FORTIM, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

J.



SFIS 316 2

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.8 As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

- 13.1 Serão aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.
- 13.2 Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 13.3 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 13.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

#### 14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A Prefeitura Municipal de FORTIM poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- 15.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.
- 15.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORTIM CE





OFIS 317 TO

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3413-1053 (Recepção da Comistão de Pregões da Prefeitura de FORTIM das 08:00 às 14:00.

15.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, situada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 - FORTIM - Ceará - CEP: 61.880-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

- 15.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a>, portal do TCE-CE.
- 15.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.
- 15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 15.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica as

segurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Fortim-CE, 28 de Novembro de 2018.

Francisca Laédina Alves Gomes Maia.

Pregoeira Oficial do Município

W. Carlotte





#### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 1.1. VALORES REFERENCIAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	Percentual Desc. mínimo aplicado (%)
01	<b>Produtos ÉTICOS</b> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	3%
02	<u>Produtos GENÉRICOS</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	7%
03	<u>Produtos SIMILARES</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	8%

Obs: O desconto a ser ofertado no presente pregão referente aos medicamentos acima não poderá ser inferior ao mínimo estimado por lote.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de procedimento licitatório para a eventual aquisição dos medicamentos constantes da Tabela da ABC Farma se faz necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente, tem que garantir aos seus usuários tratamento com medicamento que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, como também visando o atendimento de demandas judiciais.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do marcado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

- 4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 3.4. Amparo legal art. 8° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





3 FIR 319 &

5.1. A Ata de Registro de Preços porventura assinada terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a partir de brica sua assinatura.

- 5.2. Os produtos serão expedição de ORDEM DE COMPRA fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do município, sendo realizados no local designado e de forma imediata.
- 5.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo seu fornecedor; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, se m qualquer ônus adicional.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da pro posta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, quando for o caso;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente se usos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vício s e danos decorrentes do objeto, de acordo c om os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumi dor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital,







#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Δ

**PREGOEIRA** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

PROCESSO N.º: \_\_\_\_/2018/PP/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_/2018.
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidade da Secretaria de Saúde objeto, visando atender as necessidades do Município de FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	Percentual Desc. mínimo aplicado (%)	VALOR FINAL C/ DESCONTO
01	Produtos ÉTICOS – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
02	<u>Produtos GENÉRICOS</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
03	<u>Produtos SIMILARES</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial:	(Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL P	ARA ASSINATURA DE CONTRATO	D:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura ou Secretaria correspondente, em FORTIM.
- b) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dias), a contar da solicitação. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.
- c) Pagamento: De acordo com cada fornecimento/fornecimento material, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

-			•	
	വവ	Α.	data.	

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

\*





#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	
Pregoeira da Prefeitura Municipal de	
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° /2018/PP/SRP.	
A empresa, CNPJ N°:,	por seu representante legal infra-assinado, sob as
penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa pre	star, especialmente para fins de prova em processo
licitatório N.º , junto ao Município de FORT	
estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no	
70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18	
insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos en	
partir de 14 (quatorze) anos.	i trabamo argam, sarvo na conarção de apronaiz, a
partif de 14 (quatorze) anos.	
[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de qua	torze anos, na condição de aprendiz.
Tressarva entretanto que emprega menor, a partir de qua	torze unos, na conarque ac apronarzi
(Local, Da	ta)
	•

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 

P





#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A			
Pregoeira da Prefeitura Municipal de			
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° /2018/PP/SRP.			
A empresa	<b></b> ,	CNPJ	Nº:
, por seu representante legal infra-assinado,	declara, para	os fins que	se
fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos o contratar com órgãos ou entidades públicas.	ou razões que	a impeçam	de
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital reference/2018/PP/SRP, Modalidade Pregão Nº:/2018/PP/SRP.	ente ao Process	so Licitatório	N°
(Local e data)			

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 

 $\nu$ 



### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

S FIS 223 Relorished

ITEM 1) Modelo de Declaração:

A Pregoeira da Prefe REF. PREGÃO PF	tura Municipal de ESENCIAL Nº/2018/PP/SRP.
	<u>DECLARAÇÃO</u>
direito a que se po Município de FO requisitos de habil parâmetros e elem	FICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de ssa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º, junto ao RTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os tação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os entos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que e integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a	expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
FORTIM (CE),	de de 20

O







### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de REF. PREGÃO PRESENCIAL N°/2018/PP/SRP.
<u>PROCURAÇÃO</u>
<b>OUTORGANTE</b> : <nome cnpj="" da="" e="" empresa,="" endereço=""> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.&lt; NOME&gt;, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)</nome>
<b>OUTORGADO</b> : <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.</nome>
<b>PODERES</b> : O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORTIM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(CE), de
Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.
$\mathcal{L}$
OUTORGANTE

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 





#### ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

Pregoeira da Prefeitura Municipal de
<u>DECLARAÇÃO</u>
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
FORTIM(CE), de de 20

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 

\$

V





#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de
representante legal, o(a) Sr.(a.)
<ul> <li>( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;</li> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</li> </ul>
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

IJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 





## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018/PP/SRP PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2018/PP/SRP- PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018/PP/SRP

Aos dias do mes de	de 201 , o MUNICIPIO DE FO	JRTIM, com sede a Vila da Paz, Bloco D,
nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.8	315-000 - FORTIM - Ceará - CEP:	61.880-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 -
CGF: 06.920.639-2, através da S	Secretaria Municipal de	, sendo facultado seu uso pelos
órgãos da administração direta	e indireta, nos termos da Lei nº 1	0.520, de 17 de julho de 2002, Decreto
Federal nº 7.892, de 23 de janei	ro de 2013, e a Lei nº 8.666, de 21	de junho de 1993, e suas alterações, bem
como pelas normas e condições	estabelecidas, e em face a classifica	ção das propostas apresentadas no Pregão
Presencial n°/2018/PP	P/SRP para a inclusão no Sistema de	e Registro de Preços, e HOMOLOGADO
pelas Secretarias:	, <b>RESOLVEM:</b> registrar os	preços para REGISTRO DE PREÇOS
		PRESA PARA FORNECIMENTO DE
<b>MEDICAMENTOS DE "A" A</b>	. "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E S	SIMILARES) ATRAVÉS DE OFERTA
DE MAIOR PERCENTUAL	DE DESCONTO SOBRE A TA	ABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO
OFICIAL DA ASSOCIAÇÃ	AO BRASILEIRA DO COMÉ	RCIO FARMACÊUTICO - PARA
ATENDER AS NECESSIDAD	DE DA SECRETARIA DE SAÚD	DE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE,
conforme especificações do obje	to constantes no Termo de Referênce	cia – Anexo I deste Edital, por um período
de 12 meses, tendo sido, o	referido MAIOR PERCENTUA	L DE DESCONTO, oferecido pela(s)
empresa(s), cujas propostas para	o LOTE nº, foi classificada em	1º lugar o licitante vencedor,
CNPJ nº, com sede	à, CEP:, Telefon	e n° () / Telefax n° (),
representada pelo Senhor	que entre si, justo e avançado	a presente ata, devidamente precedida da
licitação, realizada na modalidad	le PREGÃO, conforme o Processo r	1° pelas cláusulas e
condições a saber:		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE FORTIM.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) fornecidos.





SFIS 328 8

- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referente por la composição de contratados de contratados
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

#### Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE FORTIM para a CONTRATADA do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE FORTIM encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE FORTIM de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE FORTIM os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da Carta Proposta.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante:

- 3.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 3.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.3.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 3.3.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa
- 3.4 O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.
- 3.5. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos



SFIS 329 R

termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de abbrica Estado do Controle e da Transparência.

- 3.6. O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE FORTIM, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de precos.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **5.1.** tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta:
- **5.2.** consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- **5.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- **5.4.** encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE FORTIM/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE FORTIM/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;



Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 - Fones: (88) 3413-1053 - CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF nº 06.920.6392



SFIS 330 P

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1	. C	Os preços registrados, a especific	ação dos	FOI	RNECIME	ENTO, o d	juan	titativo, as	empresa	is forneced	loras
e c	n	ome do representante legal são	os consta	ntes	da sua pro	oposta de	preç	os final, b	em com	o o Anexo	da
pre	ser	nte ata de registro de preços na se	eguinte or	dem	ı <b>:</b>						
<u>a)</u> .	LO	TE 01: Produtos ETICOS cons	tantes das	s leti	ras A até Z	com valor	r est	imado de d	contrataç	ão equiva	lente
a	RS	· (		O	desconto	ofertado	no	presente	pregão	referente	aos
	7.							-		•	

medicumentos eticos e de	/0 (	ao valor estimado do tote,
b) LOTE 02: Produtos	<u>GENÉRICOS</u>	constantes das letras A até Z com valor estimado de contratação
equivalente a R\$	(	) - O desconto ofertado no presente pregão referente aos
medicamentos éticos é de	%(	) do valor estimado do lote.

c) LOTE 03: Produtos	<b>SIMILARES</b>	constantes	das	letras	A	até	$\boldsymbol{Z}$	com	valor	estimad	o de	contrata	аção
equivalente a R\$	(		) -	O desc	ont	to of	ferta	ado r	10 pre	sente pre	gão	referente	aos
medicamentos éticos <b>é de</b>	% (	) do valo	r esi	timado	do	lote	<b>?.</b>						

- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no <u>art. 65 da Lei</u> <u>nº 8.666, de 1993.</u>
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria** de SAÚDE poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e
  - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4

*\mathcal{L}* 



Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FORTIM/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda -** A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- **b)** Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta -** O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subclúsula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

B

0



SFIS 33.27

- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o propogue o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE FORTIM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de FORTIM.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4° da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo SERVICOS desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela MUNICÍPIO DE FORTIM.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

- 14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido;
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

A.



SFIS 333 PO

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE FORTIM/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE FORTIM, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Sub-cláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE FORTIM ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Sub-cláusula Segunda — O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE FORTIM e será faturado em conformidade com a Ordem dos FORNECIMENTO.

Sub-cláusula Terceira - A execução dos FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Sub-cláusula Quarta -** O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Sub-cláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

A

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 - Fones: (88) 3413-1053 - CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF nº 06.920.6392



# OFIS 334 PO

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

17.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Sub-cláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE FORTIM/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Sub-cláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE FORTIM/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

**Subcláusula Terceira -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE FORTIM/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A MUNICÍPIO DE FORTIM/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou—se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

FORTIM (CE), de de 201  SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	
Ordenador de despesa  Gerenciador Secretaria de do  Registro de Preços  ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	(nome) Responsável



SFIS 335 To

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS	
DETENTOR DO REGISTO DE FREÇOS	(nome) Responsável

EMPRESA DETENTORA DO REC	GISTRO DE PREÇOS:	
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial	l: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PAR	A ASSINATURA:	
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

V

4







/2018/PP/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2018/PP/SRP- PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ \_\_\_\_/2018/PP/SRP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	Percentual Desc. mínimo aplicado (%)	VALOR FINAL C/ DESCONTO
01	Produtos ÉTICOS – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
02	<u>Produtos GENÉRICOS</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
03	<u>Produtos SIMILARES</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	

NATÁRIOS: GÃO GESTOR – SECRETARIA DE	
Ordenador de despesa  Gerenciador Secretaria de do  Registro de Preços  ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	(nome) Responsável
DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS	(nome) Responsável



o preço inicialmente contratado;



#### ANEXO VII - MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS

PROC. ADM N°/2018/PP/SRP.
<b>EDITAL N°.</b>
MODALIDADE: Pregão Presencial.
ATA SRP N°. /2018/PP/SRP
ATA SRP N°/2018/PP/SRP CONTRATO N°/2018.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DEE DO OUTRO A EMPRESAPARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 - FORTIM - Ceará - CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2, através da Secretaria Municipal de neste ato representado pela Srª designado Secretario de
neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, com
sede, inscrita no CNPJ sob Nº, Insc. Estadual, neste ato representada legalmente pelo seu o Sr.(a),
inscrito no CPF sob o n°, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação
PROCESSO Nº/2018/PP/SRP- PREGÃO Nº/2018/PP/SRP, conforme ata de registro de
preços nº, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu
respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DO FORNECIMENTO
2.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s)
Secretaria(s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no
prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compra;
2.2 – Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de
Compra, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).
2.3 – O objeto da presente ata será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das
exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma estabelecida no edital de licitação.
2.4 - Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de
recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo
abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a
indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido





SFIS 338 5

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

3.2. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Conforme definido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da Carta Proposta.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante:

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 4.3.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa
- 4.4 O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.
- 4.5. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS,** cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.6. O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE FORTIM, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

valor	estimado	do	presente	contrato	é	de R\$	
). Referei	nte ao FORM	NECI	MENTO d	o LOTE _		Conforme anexo I, quadro	dos
				•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	valor estimado do presente contrato é de R\$  ). Referente ao FORNECIMENTO do LOTE Conforme anexo I, quadro

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Y



# OFIS 339 PO AUDITCA

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os:</sup> 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

<i>(</i>
CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº
- natureza da despesa
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das
obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da <b>CONTRATADA</b> , sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da <b>CONTRATANTE</b> , devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na
ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais
aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à
data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com
o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser
prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES
Fica ajustado, ainda, que:
12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL N°//2018/PP/SRP e anexos; b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS N°/2018-SRP;
c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e
demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de FORTIM.
12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas)
vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza
todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
FORTIM, de de
Sanutaria de
Secretario de CPF Nº

Empresa:

**CNPJ:** 



## Representante Legal da Empresa CPF:

Testemunhas:	
Nome:	CPF:
	CPF:







#### ANEXO I – QUADRO DE ITENS PARA FORNECIMENTO

SAO DE LIC.
8 FIS 341 2
OFIS OFIS
$\langle A \rangle$

Rubrica

PROC. ADM Nº.	/2018/PP/SRP.
EDITAL Nº.	/2018/PP/SRP.
MODALIDADE: P	regão Presencial.
ATA SRP N°.	/2018/PP/SRP
CONTRATO Nº	/2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	Percentual Desc. mínimo aplicado (%)	VALOR FINAL C/ DESCONTO
01	Produtos ÉTICOS – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
02	<u>Produtos GENÉRICOS</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	
03	<u>Produtos SIMILARES</u> – Constantes nas letras "A" até "Z" da Tabela ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	%	